



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
FORÇA-TAREFA RIO DOCE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 12ª VARA FEDERAL CÍVEL E
AGRÁRIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PJE Nº 1024354-89.2019.4.01.3800

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelos Procuradores da República signatários, vem, perante Vossa Excelência, manifestar-se sobre o pedido de liberação de verbas para uso nas ações de combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Ciente da urgência e da importância da adoção de medidas de proteção da saúde e enfrentamento à tormentosa e preocupante situação de calamidade pública, vivenciada na bacia do rio Doce em decorrência do desastre do rompimento da barragem de Fundão, e agora agravada pela pandemia da COVID-19, o **Ministério Público Federal manifesta concordância com o pedido do Estado de Minas Gerais e do Estado do Espírito Santo.**

Considerando que, em sua petição, os Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo destacam, com propriedade, que a demanda pela utilização dos recursos, embora não tenha relação com o rompimento da barragem, atenderá à população dos Estados de MINAS GERAIS e ESPÍRITO SANTO, **especialmente os moradores diretamente atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** entende que, do montante recebido em cada Estado, **ao menos metade do valor deva ser destinado diretamente a ações e medidas (tais como abertura de novos leitos hospitalares, aquisição de respiradores, obras de reforma e ampliação e compra de equipamentos e mobiliário e fortalecimento da gestão hospitalar) a serem realizadas nos territórios dos municípios atingidos**, inclusive com apoio a medidas a serem adotadas, no enfrentamento à pandemia da COVID-19, pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde. A medida ocorrerá sem prejuízo e independentemente da necessária implementação dos planos de ação em saúde dos municípios atingidos, em decorrência do desastre do rompimento da barragem de Fundão.

Ademais, **solicita que a ordem de liberação disponha expressamente que**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
FORÇA-TAREFA RIO DOCE

os recursos deverão ser aplicados em obras de infraestrutura ou aquisição de material e insumos para melhoria do serviço público de saúde, em especial visando ao enfrentamento da pandemia do COVID19, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas de custeio, como alugueis, salários, telefonia e tributos.

É meritória a iniciativa, pois a situação das pessoas atingidas pelo desastre provocado pela Samarco e suas controladoras Vale e BHP Billiton, que já era e continua desesperadora, pelo tempo transcorrido e sem uma solução que lhes repare com dignidade os danos econômicos, comunitários e morais sofridos, tornou-se ainda mais gravosa com a superveniência da COVID-19. Um dano irresoluto que se agravou com a terrível enfermidade, a debilitar ainda mais um Sistema Único de Saúde que já se encontrava deveras sobrecarregado pelos danos advindos do desastre da Samarco. Nesse contexto, impõe-se seja deferida a medida oportunamente postulada pelos Governos, sem prejuízo das demais medidas de reparação integral às pessoas atingidas, inclusive no tocante às ações de saúde.

Belo Horizonte, 6 de abril de 2020.

<i>(assinado eletronicamente)</i> Edilson Vitorelli Diniz Lima Procurador da República	<i>(assinado eletronicamente)</i> José Adércio Leite Sampaio Procurador da República
<i>(assinado eletronicamente)</i> Edmundo Antonio Dias Netto Junior Procurador da República	<i>(assinado eletronicamente)</i> Helder Magno da Silva Procurador da República
<i>(assinado eletronicamente)</i> Flavia Cristina Tavares Torres Procuradora da República	<i>(assinado eletronicamente)</i> Lilian Miranda Machado Procuradora da República
<i>(assinado eletronicamente)</i> Male de Aragão Frazão	<i>(assinado eletronicamente)</i> Paulo Henrique Camargos Trazzi



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
FORÇA-TAREFA RIO DOCE**

Procurador da República

Procurador da República

(assinado eletronicamente)

Eduardo Henrique de Almeida Aguiar

Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-MG-00019511/2020 PETIÇÃO**

Signatário(a): **EDMUNDO ANTONIO DIAS NETTO JUNIOR**

Data e Hora: **06/04/2020 18:06:33**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **PAULO HENRIQUE CAMARGOS TRAZZI**

Data e Hora: **06/04/2020 18:03:04**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA AGUIAR**

Data e Hora: **06/04/2020 17:57:11**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **FLAVIA CRISTINA TAVARES TORRES**

Data e Hora: **06/04/2020 18:07:59**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **JOSE ADERCIO LEITE SAMPAIO**

Data e Hora: **06/04/2020 17:58:43**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA**

Data e Hora: **06/04/2020 19:05:29**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **HELDER MAGNO DA SILVA**

Data e Hora: **06/04/2020 18:06:14**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **LILIAN MIRANDA MACHADO**

Data e Hora: **06/04/2020 18:11:41**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MALE DE ARAGAO FRAZAO**

Data e Hora: **06/04/2020 18:28:29**

Assinado com certificado digital

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 0E4B2F99.8E743910.4BA408B7.142EEBB9